



EDITAIS

27/02/2025

Por: Alencar

 femarh Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	 GOVERNO DE RORAIMA	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - FEMARH
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS		
		
Nº: 091-2025		
EMIÇÃO: 21.02.2025		
VIGÊNCIA: 21.02.2029		

DADOS DO INTERESSADO

NOME/RAZÃO SOCIAL: CLAUDINEI FLORENTINO

DATA DE NASCIMENTO: 29/06/1972 GÊNERO: MASCULINO

CPF/CNPJ: 581.041.192-49

RG: 52949190 SSP/RR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO: SÍTIO ALTO ALEGRE, LOTE 636, GLEBA JAUAPERI, ZONA RURAL
MUNICÍPIO: SÃO LUIZ DO ANAUÁ

VÍNCULO COM A PROPRIEDADE: PROPRIETÁRIO

TELEFONE:

DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE

NOME: SÍTIO ALTO ALEGRE

ENDEREÇO: LOTE 636, GLEBA JAUAPERI, ZONA RURAL

ÁREA DE UAS: NÃO SE APLICA

MUNICÍPIO: SÃO LUIZ DO ANAUÁ

ÁREA TOTAL: 90,2654 ha ÁREA LICENCIADA: 45,5879 ha

CAR: RR-1400605-D268DA9DD5BA47129858F5C15C08AB1B

ANÁLISE TÉCNICA CARTA IMAGEM 16395633, PAR 16403959. Conforme FEMARH/DLGA/DUSAF (SEI-SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES) CONFORME RESOLUÇÃO CEMAT Nº 01/2022.
Nº DO PROCESSO: SEI 18201.001189/2025.13

DADOS DA ATIVIDADE

(G-01) Atividades Agrícolas

(G-01-01) Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas).

(G-02) Atividades Pecuárias

(G-02-04) Suinocultura (ciclo completo).

(G-02-05) Suinocultura (crescimento e terminação).

(G-02-06) Suinocultura (unidade de produção de leitões).

(G-02-07) Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite.

(G-02-08) Criação de equinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados).

(G-02-09) Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo).

FASE DA ATIVIDADE: PROJETO

INÍCIO ATIVIDADE: 01/01/2000

COORDENADAS DA ATIVIDADE (SIRGAS 2000)

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

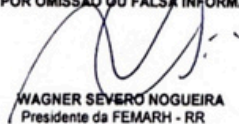
DECLARO QUE A ATIVIDADE NÃO ESTÁ INSTALADA EM APP.

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL

DECLARO QUE A ATIVIDADE NÃO ESTÁ INSTALADA EM ÁREA DE RESERVA LEGAL.

DECLARO QUE TODO O DOCUMENTO É QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2025


WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Presidente da FEMARH - RR


KEILA NUNES DOURADO
Diretora da DLGA - FEMARH - RR

CLAUDINEI FLORENTINO
Responsável pela Atividade

FEMARH - Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Av. Ville Roy, 4935 - São Pedro,
Boa Vista - RR, 69.306-665
Email: femarhdusaf@gmail.com-gabinete.femarh@gmail.com

Acesse: <https://cnbv.com.br>



EDITAIS

Por: Alencar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - FEMARH

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo II da IN FEMARH nº 014/2022, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a FEMARH;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente.

OBS: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

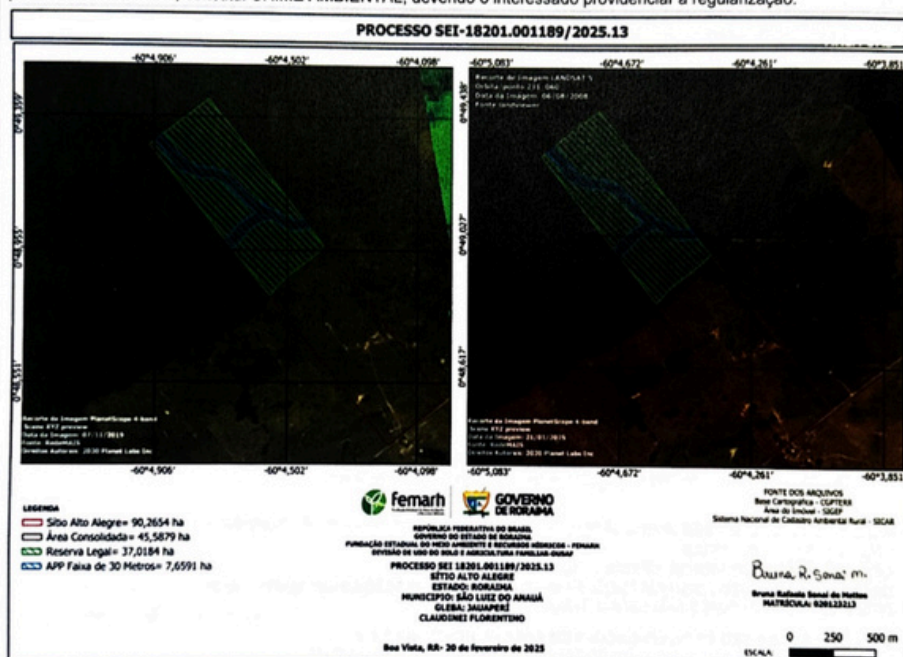


Tabela 1. Pontos (Coordenadas Geográficas) da área consolidada correspondente a 45,5879 ha em de cerrado anterior a 22/07/2008.

id	y	x
1	0°48'48.98"N	60°4'33.33"W
2	0°48'58.10"N	60°4'23.29"W
3	0°48'29.81"N	60°4'0.80"W
4	0°48'21.56"N	60°4'11.17"W
5	0°48'48.98"N	60°4'33.33"W

FEMARH - Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Av. Ville Roy, 4935 - São Pedro.
Boa Vista - RR, 69.308-665
Email: femarhdusaf@gmail.com-gabinete.femarh@gmail.com

Acesse: <https://cnbv.com.br>